

**Ratio et Fides Instituto de Apoio Estudantil**

**Rua W5, Casa 207, Conjunto Tucumã. Rio Branco Acre**

**CNPJ: 39.451.375/0001-03**

**CEP: 69919766**

**Email:ratioetfidesinstituto@gmail.com** Instagram: **ratio\_et\_fides**

**Estatuto**

CAPÍTULO 1 - **Da denominação, da constituição, da duração e da sede**

**Art. 1º** O Instituto de Apoio à Estudantes Trabalhadores, Ratio et Fides, é uma instituição sem fins lucrativos, criado em junho de 2020, constituído pela associação de um grupo de professores, técnicos e estudantes, para fins acadêmicos, sociais e culturais, tendo sua sede na cidade de Rio Branco-Acre, terá a sua duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO 2 - **Das finalidades e dos objetivos do Instituto Ratio et Fides**

**Art. 2º** As finalidades do Instituto de Apoio à Estudantes Trabalhadores, Ratio et Fides são:

1. Proporcionar e administrar acomodação estudantil.
2. Auxiliar na busca de trabalhos compatíveis com a vida estudantil.
3. Estimular a produção científica nas áreas dos membros.
4. IV. Proporcionar uma experiência de vida comunitária e cidadã.
5. V. Favorecer auxílio espiritual e psicológico.
6. VI. Auxiliar na organização de projetos de pesquisas para programas strito e lato sensu.
7. VII. Promover noções básicas de idiomas clássicos e modernos.

CAPÍTULO 3 - **Da composição e organização**

**Art. 3º**O Instituto de Apoio à Estudantes Trabalhadores, Ratio et Fides é composto de:

I. Membros colaboradores docentes, dos diferentes níveis, pesquisadores ligados as Instituições de Ensino Superior.

II. Membros colaboradores técnicos, preferencialmente ligados às Instituições de Ensino Superior.

1. Membros associados, de graduação e pós-graduação, preferencialmente ligados às Instituições de Ensino Superior.
2. Membros monitores, responsáveis pela manutenção da Sede do Instituto e colaboradores das atividades.

**Art. 4º** A admissão ao Instituto Ratio et Fides- será feita por meio de cadastro dos interessados, entrevista a ser avaliada pela Diretoria.

**§ 1º**Os integrantes do Instituto Ratio et Fides, terão direito a voz e voto nas decisões em Assembleia Geral.

**§ 2º**Os integrantes do Instituto Ratio et Fides, terão deveres e direitos relacionados às finalidades estatutárias, bem como aqueles definidos em Assembleia.

**Art. 5º** São direitos e deveres dos membros:

I. Cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades do Instituto.

II. Zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria.

III. Comparecer às assembleias gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia.

IV. Convocar a Assembleia, nos termos do art. 12, inciso II.

V. Votar e ser votado para os cargos eletivos;

VI. Zelar para o tratamento respeitoso da relação entre razão e fé.

VII. Contribuição anual definida em Assembleia.

**Art. 6º** A exclusão de qualquer integrante do Instituto poderá ocorrer por solicitação do próprio membro, mediante apresentação de carta ou comunicação eletrônica encaminhada à Diretoria. Bem como, por decisão da Diretoria se algum membro vier a descumprir o presente estatuto. Será garantido ao membro o direito à ampla defesa e apresentar recurso em 48 horas da decisão, que deverá ser avaliado pelo Conselho Ético do Instituto.

**Art. 7º** A Diretoria do Instituto será composta por 5 (cinco) membros: Diretor geral; Diretor de comunicações; Secretário, Tesoureiro, e 1 (um) suplente.

**§1º** A Diretoria do Instituto Ratio et Fides, será eleita pelos participantes da Assembleia, por maioria simples.

**§2º**O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, podendo haver até três reconduções.

**§3º**Em caso de impedimento ou renúncia de um dos membros da Diretoria, será eleito, em Assembleia Ordinária ou Extraordinária, um novo representante para a função.

CAPÍTULO 4 - **Dos órgãos deliberativos e administrativos e suas competências**

**Art. 8º** Os órgãos deliberativos e administrativos são as Assembleias Gerais, com a presença de sua Diretoria.

**Parágrafo único:** A cada dois anos serão realizados os pleitos para a eleição da Diretoria e dos Conselhos de Ética e Fiscal.

**Art. 9º** Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos seus membros em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Parágrafo único.** A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor geral do Instituto Ratio et Fides, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações. A Assembleia Geral poderá também acontecer com membros por vídeo conferência.

**Art. 10.**As assembleias gerais ordinárias do Instituto Ratio et Fides, deverão ocorrer, no mínimo, uma vez ao ano.

**§ 1º** A convocação para Assembleia Ordinária deverá ocorrer com antecedência mínima de 15 dias; para Assembleias Extraordinárias, essa antecedência deverá ser de no mínimo 48 horas. Em ambos os casos, a publicidade da convocação será feita por comunicação eletrônica e também afixado no mural da sede.

**§ 2º** O quórum para a Assembleia será de maioria absoluta dos membros, em primeira chamada; e com qualquer número em segunda chamada, 30 minutos após.

**Art. 11.**Compete à Assembleia Geral:

I. Eleger a Diretoria, Conselhos ético e fiscal.

II. Destituir a Diretoria e Conselheiros.

III. Aprovar as contas.

IV. Alterar o estatuto.

**Art. 12.** A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I. Pelo Diretor Geral do Instituto Ratio et Fides.

II. Por 1/5 (um quinto) dos membros.

III. Pelo Conselho Ético.

IV. Pelo Conselho Fiscal.

**Art. 13.** O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

I. Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos.

II. Destituir a Diretoria e Conselheiros.

1. Extinção do Instituto.

**Art. 14.** O Conselho Ético, órgão de controle interno, é composto de 3 (três) integrantes efetivos e 2 (dois) suplentes.

I. O mandato do Conselho Ético será coincidente com o mandato da Diretoria.

II. O Conselho Ético reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.

III. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Ético, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

IV. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Ético, a Assembleia Geral elegerá o novo integrante na Assembleia seguinte.

**Art. 15.** São atribuições do Conselho Ético:

I. Examinar, sem restrições, a todo tempo os documentos do Instituto Ratio et Fides.

II. Fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais.

III. Comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização do Instituto.

IV. Opinar sobre:

a) as publicações do Instituto.

b) o balancete semestral das atividades gerais, bem como dos relatórios de convivência dos monitores.

c) avaliar a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes ao Instituto.

d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades do Instituto e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral.

**Art.** **16.** O Conselho Fiscal é formado por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

I. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

II. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.

III. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

IV. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral elegerá o novo integrante na Assembleia seguinte.

**Art.** **17.**  São atribuições do Conselho Fiscal:

* 1. Lavrar no livro próprio de Atas os pareceres do Conselho Fiscal;
	2. Examinar os livros de escrituração do Instituto de Apoio à Estudantes Trabalhadores - Ratio et Fides fiscalizando e acompanhando as contas;
	3. Emitir parecer sobre o Balanço Financeiro e Patrimonial e examinar os documentos comprobatórios das receitas e despesas;
	4. Dar parecer à Assembleia Geral e à Diretoria Geral, quando solicitado, sobre assuntos econômico-financeiros, patrimoniais e contábeis.
	5. Acompanhar procedimentos de inspeção de contas por órgão de controle externo fornecendo todos os dados necessários à aprovação e eventual regularização de contas.

**Art. 18.** Compete ao Diretor Geral do Instituto Ratio et Fides:

I. Coordenar as atividades do Instituto.

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e assembleias.

III. Representar o Instituto, ativa e passivamente, sempre que se fizer necessário.

IV. Elaborar relatório anual das atividades.

V. Encaminhar pareceres, opiniões e propostas.

**Art.19.** Compete ao Diretor de Comunicações do Instituto Ratio et Fides:

1. Gerenciar a produção de artigos em língua estrangeira;
2. Auxiliar na supervisão da produção artigos e informes em línguas estrangeiras;
3. Apoiar ao Diretor Geral.

**Art. 20.** Compete ao Secretário do Instituto:

I. Colaborar ativamente com os diretores no desempenho de suas funções.

II. Substituir o Diretor em suas faltas ou impedimentos.

III. Elaborar atas e relatórios.

IV. Expedir e receber correspondência.

V. Organizar e manter atualizado o banco de informações no site do Instituto.

VI. Divulgar eventos promovidos pelo Instituto.

**Art. 21.** Compete ao tesoureiro do Instituto:

I. Gerenciar os recursos financeiros do Instituto, juntamente com o Diretor Geral.

II. Elaborar relatório financeiro anual para encaminhamento à Assembleia do Instituto, realizada ordinariamente uma vez por ano.

**Art. 22.**Compete ao suplente da Diretoria a substituição do Secretário ou Tesoureiro em caso de impedimento ou renúncia.

CAPÍTULO 5 – **Do Patrimônio e das Receitas**

**Art. 23.** O patrimônio do Instituto é constituído de todos os bens que vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

**§ 1º** As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral.

**§ 2º** A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

**§ 3º** A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

**Art. 24.** Constituem receitas do Instituto Ratio et Fides:

I. As contribuições eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras do Instituto.

II. Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, são destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio.

III. As receitas operacionais e patrimoniais.

**Art. 25.** O patrimônio e as receitas do Instituto somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

**Art. 26.** Os recursos financeiros do Instituto, oriundos das contribuições de seus colaboradores, dos ingressos e receitas resultantes de eventos e atividades, das doações e dos recursos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiras, serão aplicados em suas realizações e manutenção, e a Diretoria prestará contas de seu uso à Assembleia.

CAPÍTULO 6 – **Das Disposições Gerais**

**Art. 27.** Alterações neste estatuto deverão ser aprovadas em Assembleia Ordinária ou Extraordinária, convocada especialmente para este fim.

**Art. 28.** Os casos omissos deste estatuto serão resolvidos em Assembleia Ordinária ou Extraordinária.

**Art. 29.** O presente estatuto entrará em vigor na data de sua Assembleia de fundação.

**Art. 30.**Os membros da Diretoria do Instituto não recebem quaisquer gratificações ou subsídios para exercerem suas atividades.

**Art. 31.**Os membros da Diretoria não respondem por eventuais obrigações financeiras contraídas pelo Instituto.

**Art. 32.**A dissolução do Instituto se dará com a aprovação de pelo menos dois terços dos membros em Assembleia convocada especialmente para esse fim.

**Parágrafo único:** Os bens e recursos remanescentes, após a dissolução do Instituto, serão devolvidos aos doadores de origem, ou seus representantes legais.

**Art. 33.** O presente Estatuto poderá ser reformado, inclusive no tocante à administração, por meio de proposta a ser apresentada pela Diretoria, e submetida à Assembleia especialmente convocada para esse fim, por maioria simples dos participantes.

**Art. 34.** Fica estabelecido o foro da Cidade de Rio Branco, Acre, para eventuais questões jurídicas.

 Rio Branco Acre- 27 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diretor Geral do Instituto Ratio et Fides

Prof. Dr. Carlos Paula de Moraes

Cpf: 598165032-04